

Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo

Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano



Rua São Paulo 925, Loja 07 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartorionotas.com.br

1º TRASLADO
LIVRO: 1537N
FOLHAS: 69

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

SAIBAM quantos este virem que aos 26(vinte e seis) dias do mês de Junho do ano de 2006, nesta Cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, em meu Cartório de 9º Ofício de Notas, sito à Rua São Paulo, nº 925, loja 07, Centro, perante mim Tabeliã compareceu(ram) partes justas e contratadas a saber: de um lado como Outorgante(s) Doador(a-es); o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, CNPJ 16.752.446/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANDERSON COSTA CABIDO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º M 4.370.328/SSP/MG e do CPF n.º 813.617.426-15, residente e domiciliado em Congonhas- MG,, de passagem por esta Capital, devidamente autorizado pela Lei n.º 2.559, de 24 de novembro de 2005, ao final transcrita; e, de outro lado, como **OUTORGADO DONATÁRIO**, o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.461.142/0001-70, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Dr. **GUSTAVO DE CASTRO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade - n.º M-6-401.693/SSP/MG, e do CPF 865.260.226-34, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme resolução SEPLAG n.º 056, de 24 de novembro de 2005, autorizado pelas Leis Delegadas n.º 49, de 02 de janeiro de 2003 e n.º 63, de 29 de janeiro de 2003 e pelo Decreto n.º 44.154, de 17/11/2005; partes que se identificaram serem as próprias, conforme documentação apresentada, do que dou fé. E, pelo representante legal do outorgante doador, o Município de Congonhas, MG, me foi dito que: 1) é senhor e legítimo possuidor de uma área de terreno com 1.412,45m² (um mil quatrocentos e doze metros e quarenta e cinco décimos quadrados), localizada na Rua Waldir Cunha, na cidade de Congonhas-MG, tendo as seguintes medidas e confrontações: -Quadra A: composta de 04 lotes numerados de 01 a 04 que divide pela frente com a Rua 01 (um) numa extensão de 25m (vinte e cinco metros) pelos fundos com terrenos de propriedade do Sr. Arnaldo Leite Borba, numa extensão de 27m (vinte e sete metros) pelo lado direito com terrenos de propriedade do Sr. Geraldo Romão Alves, numa extensão de 28,13m (vinte e oito metros e treze centímetros) com o Sr. Vilmar Drumont, numa extensão de 13,80m (treze metros e oitenta centímetros) e pelo lado esquerdo com a Rua Dois, numa extensão de 48m (quarenta e oito metros); conforme Matrícula 10.121, Livro 2-RG, fls. 4.763, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhas(MG); 2) que autorizado pela Lei n.º 2.559, de 24 de novembro de 2005, adiante transcrita, doa ao Estado de Minas Gerais o imóvel acima indicado, destinado à construção da Sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no Município doador; 3) que o imóvel ora doado foi avaliado pelo doador em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada lote. E assim, por este

1849473



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Estado do Planalto

Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo
Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano



Rua São Paulo 925, Loja 07 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartorionotas.com.br

doação e esta escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito. E, pelo outorgado donatário, por seu representante legal, me foi dito que aceita e concorda com a presente doação em todos os seus termos. Assim o disseram do que dou fé. **Lei nº 2.559, de 24 de novembro de 2005.** Desafeta área de terreno de sua características institucional, transfere-a para o patrimônio disponível do Município, autoriza doação ao Estado de Minas Gerais para construção da Sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providencias. A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica desafetada de sua característica de uso institucional a área de terreno medindo 1.412,45m² (hum mil, quatrocentos e doze metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) de propriedade do Município, localizada na Rua Waldir Cunha, nesta cidade, contendo os seguintes limites e confrontações: "Área de 1.412,45m² (hum mil, quatrocentos e doze metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), composta de 4(quatro) lotes, numerados de 1 a 4, que divide pela frente com a Rua Waldir Cunha, numa extensão de 25,00m (vinte e cinco metros); pelos fundos com terreno de propriedade do senhor Arnaldo Leite Borba, numa extensão de 27,00 (vinte e sete metros); pelo lado direito com terrenos de propriedade dos senhores Geraldo Romão Alves, numa extensão de 12,00 (doze metros), Vanderlei Lopes de Freitas, numa extensão de 28,13m (vinte e oito metros e treze centímetros) e com Virmar Drumont, numa extensão de 13,80m (treze metros e oitenta centímetros)." Parágrafo Único. A área de terreno ora desafetada de sua característica de uso institucional passará ao patrimônio disponível do Município. Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar a referida área de terreno ao Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, para a construção da Sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Art. 3º Fica a donatária com a obrigação de iniciar a construção mencionada no art. 2º desta Lei, dentro do prazo de 18(dezoito) meses e terminá-la no prazo de 30(trinta) meses, contados da data de assinatura da escritura pública de doação autorizada por esta Lei. Parágrafo Único. Em caso do não descumprimento para donatária de sua obrigação dentro dos seus respectivos prazos, ocorrerá a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município. Art. 4º O Ministério Público do Estado de Minas Gerais fica obrigado a providenciar o recebimento da escritura pública de doação no prazo de 90(noventa) dias, contados da publicação desta Lei. Parágrafo Único. As despesas de lavratura, registro e outros emolumentos relativos a escrituração do imóvel doado, correrão as expensas da donatária. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Congonhas, 24 de Novembro de 2005. (a) ilegível Anderson Costa Cabido, Prefeito Congonhas. Certifico que me foi apresentado: 1) Todos os impostos e taxas devidos serão apresentados no ato do registro da presente escritura. 2) Apresentada a Certidão nos termos da qual não há inscrição de ônus reais de penhora, arresto ou seqüestro, nem inscrição de citação de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativa ao objeto da presente escritura, expedida pelo Cartório de Registro competente, tudo conforme determina a Lei 7433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86 e de conformidade com a Instrução nº 192/90, da Corregedoria de Justiça. 3) Foi EMITIDA A DOI, conforme Instrução Normativa SRF nº 163 de 23 de Dezembro de 1999. 4) DECLARAÇÃO: Declarado pelo(a-s) doador(a-es) por seu representante legal, sob responsabilidade civil e penal que não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, e quaisquer outros feitos ajuizados relativo ao(s) imóvel(is) e outro(s) ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s), tudo conforme dispõe o inciso V, Parágrafo 3º do Decreto Federal nº 93.240, de 09.09.1986. 5) Apresentada a Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa (CND) sob o nº 002772006-110201020, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em Belo Horizonte, datada de 07/03/2006, em nome de MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREFEITURA MUNICIPAL, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em 06/03/2006, nos termos do art. 2º do Decreto nº 5.512/2005, em nome da autarquia CONGONHAS PREFEITURA, ressalvado o direito das frações sobre o(s) imóvel(is) e outro(s) ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s), tudo conforme dispõe o inciso V, Parágrafo 3º do Decreto Federal nº 93.240, de 09.09.1986.

1849472

1

ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - OFÍCIO DE NOTAS DE BELA VISTA - BELA VISTA - MINAS GERAIS - CEP 31.000-000 - FONE (31) 3247-3500 - FAX (31) 3247-3500 - WWW.CARTORIONOTAS.COM.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

do Plano

Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Tabeliã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo
Tabeliã Substituta: Iris Diniz Graciano



Rua São Paulo 925, Loja 07 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartorionotas.com.br

lhe sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Eu, (ÍRIS DINIZ GRACIANO), Tabeliã Substituta a mandei digitar. Eu, WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO, Tabeliã a subscrevo e assino. a) WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO. a) ANDERSON COSTA CABIDO. a) GUSTAVO DE CASTRO MAGALHÃES. Belo Horizonte, 26 de Junho de 2006. ISENTO CONFORME ARTIGO 19 DA LEI ESTADUAL Nº 15.424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

[Signature]
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

[Signature]
ESTADO DE MINAS GERAIS

Em tt _____ da verdade

[Signature]
A TABELIÃ
Dumar Santos
Escrevente



AVC

1849470